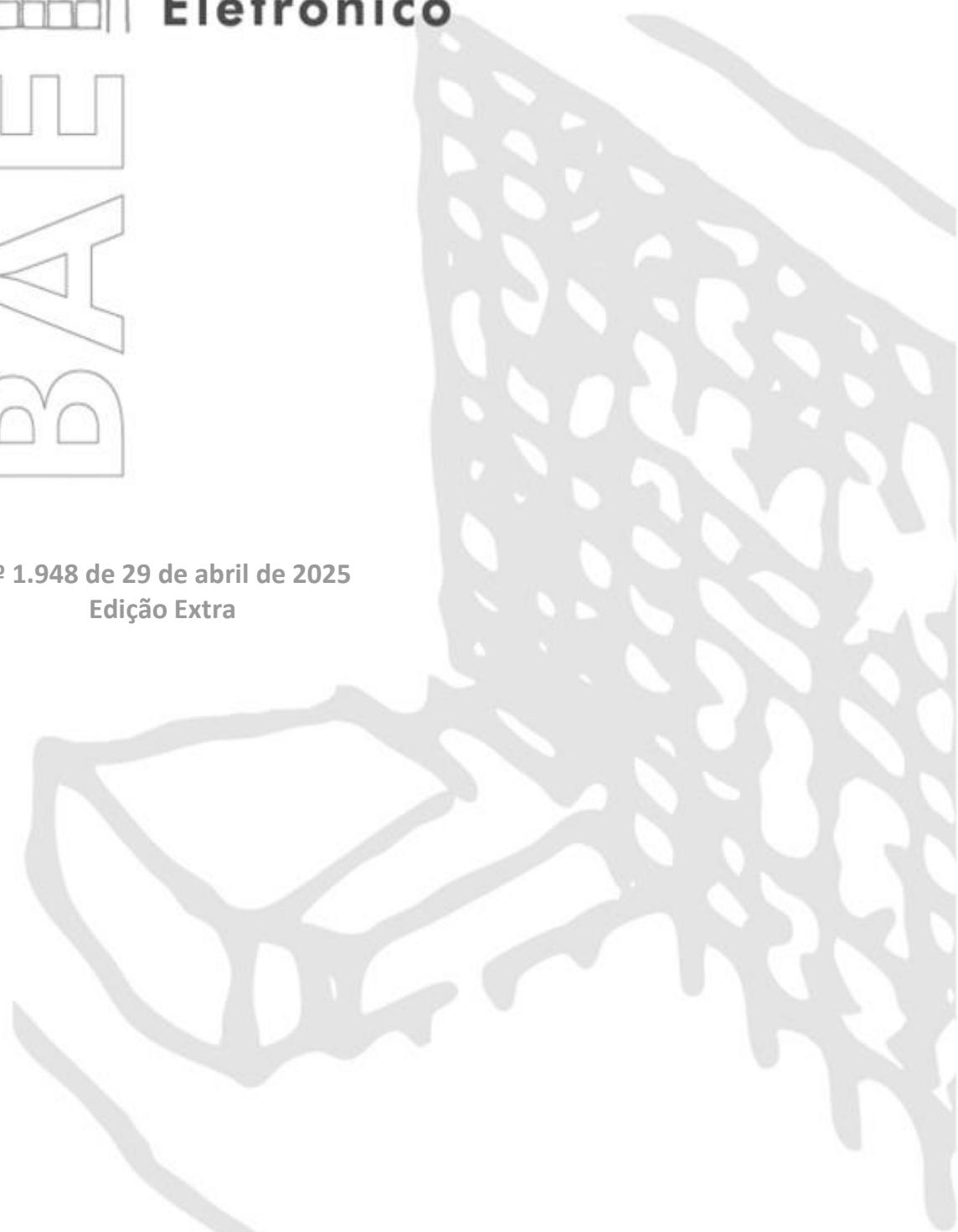




# **Boletim Administrativo Eletrônico**

W  
BA  
B

Nº 1.948 de 29 de abril de 2025  
Edição Extra



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# **Sumário**

## **Atos da Presidência**

Portaria.....	5
---------------	---

*Esta edição completa do BAE é composta de 5 páginas*

## Atos da Presidência

### PORTARIA IPHAN Nº 250, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Bahia, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Arcturos Solução Energética LTDA., relativo ao Processo Administrativo nº 01502.0001.

#### O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016, e o processo SEI nº 01502.000116/2025-17, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Bahia, ou seu substituto(a) legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Arcturos Solução Energética LTDA., constando ainda a Universidade Federal do Oeste da Bahia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, na qualidade de intervenientes, âmbito do Processo Administrativo nº 01502.000116/2025-17.

Parágrafo único. O referido Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a compensação pelo dano extrapatrimonial e pelo dano presumido a bem arqueológico decorrente da implantação de usinas fotovoltaicas (UFVs), nos municípios de Irecê, Iramaia, Tanhaçu, Livramento de Nossa Senhora e Licínio de Almeida, todos no Estado da Bahia.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01502.000116/2025-17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente